



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000517/2011

ABERTURA: 14/6/2011 - 13:41:02

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD GARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES O DIA MUNICIPAL DE HISTORIADOR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Triplex Leitura	20/06/11
Concessões	__/__/__
Justiça - Colação	20/06/11
do parecer	15/08/11
Votação de todo o	__/__/__
projeto	22/08/11
aprovado	23/08/11
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR Dr. CARDIA.

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000517/2011

ABERTURA: 14/6/2011 - 13:41:02

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES O DIA MUNICIPAL DE HISTORIADOR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Tés. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º Fica instituído no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador.

Parágrafo único – O período a que se refere o caput deste artigo, comemora-se sempre a semana que antecede o dia 19 de agosto.

Art. 2º Durante essa data serão realizadas nas escolas da rede pública municipal de Linhares atividades que fomentem o desenvolvimento pessoal de cada indivíduo.

Art. 3º O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

Dr. Cardia
Vereador

wIT



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

JUSTIFICAIVA.

Por que esta lei: Ao lado da Filosofia e da Literatura, a História está presente desde os primeiros momentos da nossa tradição ocidental, constituindo um dos saberes mais antigos de nossa civilização. No entanto, somente no século XIX, com o desenvolvimento de vários instrumentos de pesquisa e de análise de documentos, a História alçou seu caráter de disciplina científica, com arcabouço teórico e método próprios. Ao buscar estabelecer os fatores explicativos confiáveis da ação humana no passado e no presente, a História ganhou reconhecimento entre as chamadas Ciências Humanas e Sociais. Desde então, passou a desempenhar um papel relevante na construção da identidade de várias nações. Assim como cada indivíduo tem uma memória pessoal, cada sociedade constrói uma memória coletiva; cada Estado promove uma marca própria. Ao longo dessa trajetória de afirmação da disciplina, a figura do historiador tornou-se cada vez mais relevante não apenas para a obtenção do conhecimento histórico, mas também para a preservação da identidade das diversas nações e povos. Diante disso, nada mais justo que a instituição de um dia nacionalmente dedicado à celebração e ao reconhecimento desse profissional tão importante.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

Dr. Cardia
Vereador

wlT



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000517/2011.

"Institui no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto e dá outras providências."

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, tendo por finalidade "Institui no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto e dá outras providências."

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, conforme estabelecem os artigos 180, I, quanto a votação, deverá ser observado o que dispõe o inciso I do art. 191 do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000517/2011.

"Institui no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto e dá outras providências."

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, tendo por finalidade "Institui no Município de Linhares o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto e dá outras providências."

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA SIMPLES DE VOTOS**, conforme estabelecem os artigos 180, I, quanto a votação, deverá ser observado o **PROCESSO SIMBÓLICO** como dispõe o inciso I do art. 191 do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 000517/2011.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES O DIA MUNICIPAL DE HISTORIADOR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei que ora se discute visa com exclusividade "A instituição do dia do Historiador no Município de Linhares/ES, a ser celebrado anualmente no dia 19 de Agosto".

Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei em destaque, tudo em conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA
Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator

RENATO RANGEL LOUREIRO
Membro